PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96 | n. 002 | São Paulo | sexta-feira, 3 de janeiro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.592, DE 2 DE JANEIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, de Joaquim Barbosa de Oliveira e sua mulher D. Maria de Jesus Augustinho Oliveira, imóvel situado no município de Nhandeara

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Joaquim Barbosa de Oliveira e sua mulher D. Maria de Jesus Augustinho Oliveira, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Fazenda Mato Grosso ou Mato Grosso de Cima, com denominação especial de Sítio Santa Maria, para nele instalar a Escola Estadual do Primeiro Grau Mato Grosso, a saber: "Têm início no ponto "A", assinalado em planta anexa e daí seguem com rumo de 02º 20' 21" SW, na distância de 12,94 metros até o ponto "B"; do ponto "B", defletem à esquerda e seguem com rumo de 85º 17' 01" NE, na distância de 28,69 metros até o ponto "C"; do ponto "C", defletem à esquerda e seguem com rumo de 10º 56' 49"NE, na distância de 14,36 metros até o ponto "D"; do ponto "D", defletem à esquerda e seguem com rumo de 83º 27' 17"SW, na distância de 30,99 metros até o ponto "A", onde teve início a presente descrição; o terreno assim descrito encerra uma área de 396,41m2."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de janeiro de 1986.

DECRETO N.º 24.593, DE 2 DE JANEIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Professor Antonio Matarazzo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.190,00m2, situado no município e comarca de Santa Bárbara D'Oeste, necessário à construção da EEPG Professor Antonio Matarazzo, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 n.º 224/85, da Procuradoria Regional de Campinas a saber: "Tem início no ponto 0, situado no alinhamento da rua Noruega, distante 9,00m do cruzamento desse alinhamento com o da rua França; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto 1, situado no alinhamento da rua França; desse ponto segue pelo alinhamento da rua França, numa distância de 32,00m, até encontrar o ponto 2; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto 3, situado no alinhamento da rua Suécia; desse ponto segue, pelo alinhamento da rua Suécia, numa distância de 106,40m, até encontrar o ponto 4; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto 5, situado no alinhamento da rua Itália; desse ponto segue, pelo alinhamento da rua Itália, numa distância de 32,00m, até encontrar o ponto 6; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto 7, situado no alinhamento da rua Noruega; desse ponto segue, pelo alinhamento da rua Noruega, numa distância de 107,95m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 6.190,00m2 (seis mil, cento e noventa metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 1986.

FRANCO MONTORO,

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de janeiro de 1986.

DECRETO N.º 24.594, DE 2 DE JANEIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Jardim Vitória Regia

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, terreno sem benfeitorias, com a área de 10.192,00m2, situado na rua Florinda Capalbo Pace, esquina de rua Elizabeth, naquele município, necessário à construção da EEPG Jardim Vitória Regia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexo ao processo PPI 90.470/84, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A" localizado na intersecção dos alinhamentos prediais das ruas Florinda Capalbo Pace e Rua Elizabeth; do ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da rua Elizabeth na distância de 76,35m até o ponto "B"; do ponto "B", defletem à direita e seguem em curva de raio de 8,18m e desenvolvimento de 12,20m até o ponto "C", localizado junto ao alinhamento predial da rua Benedito Gomide; do ponto "C" seguem pelo alinhamento predial da rua Benedito Gomide, na distância de 89,70m até o ponto "D"; do ponto "D", defletem à direita e seguem em curva, de raio de 7,50m e desenvolvimento de 8,19m até o ponto "E" localizado junto ao alinhamento predial da rua Major Leo Lerro; do ponto "E", seguem pelo alinhamento predial da rua Major Leo Lerro, na distância de 73,70m até o ponto "F"; do ponto "F", defletem à direita e seguem em curva de raio de 9,00m e desenvolvimento de 18,37m até o ponto "G", localizado junto ao alinhamento predial da rua Florinda Capalbo Pace, na distância de 130,40m até o ponto "A", inicial da presente descrição perimétrica; o imóvel encerra uma área de 10.192,00m2.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de janeiro de 1986.

DECRETO N.º 24.595, DE 2 DE JANEIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Pedreira, de imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Pedreira, do imóvel situado na Avenida Joaquim Carlos, s/n.º Vila São José consistente na unificação dos Lotes 15 e 16 da Quadra "F", cadastrada na Prefeitura Municipal de Pedreira sob n.º 01.3.007.0105.00/110, devidamente descrita e caracterizada no constante do processo PPI 93.267/84, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Av. Joaquim Carlos, distante 20,00m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua Pedro Bocarelli; desse ponto, segue pelo alinhamento da Avenida citada, numa distância de 20,00m, até encontrar o ponto "1", desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 42,00m, confrontando com imóvel de propriedade de Olívio Ferreira, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 17,00m, confrontando com imóvel de propriedade de Elpídio de Godoy, até encontrar o ponto "3"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 38,00m, confrontando com imóvel de propriedade de Augusto José de Moraes, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 749,00m2."

Artigo 2.º — O imóvel destina-se à instalação de Creche Municipal.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo 1.º será feita através do competente termo, a ser lavrado na Procuradoria Regional de Campinas, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de janeiro de 1986.

DECRETO N.º 24.596, DE 2 DE JANEIRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na Rua Miguel Achiole da Fonseca, nas quadras compreendidas entre as Ruas Otelo Augusto Ribeiro e Cristóvão de Araújo, destinado a construção de Hospital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 02, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 29.233,75m2, situado no Setor 136 e Quadras 300, à Rua Miguel Achiole da Fonseca, nas quadras compreendidas entre as Ruas Otelo Augusto Ribeiro e Cristóvão de Araújo, no subdistrito de Guaianazes, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção de Hospital, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Oswaldo Daunt Salles do Amaral, com as medidas, limites e confrontações constantes no processo P.G.E. n.º 89.392/84, a saber:

I — Quadra "B" — Inicia no ponto "A", situado junto ao ponto "D" da quadra "I" conforme planta anexa; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Otelo Augusto Ribeiro, na distância aproximada de 110,00 metros até o ponto "B", situado no PC de uma curva; daí, em curva à direita e no desenvolvimento aproximado de 9,50 metros até o ponto "C", situado no PC da curva; daí, segue em linha reta confrontando com área desapropriada pela SABESP, hoje, transformada em rua, na distância aproximada de 19,00 metros até o ponto "D", situado no PC de uma curva; daí, em curva à direita no desenvolvimento de 9,20 metros aproximadamente até o ponto "E", situado no PT da curva e no alinhamento predial da Rua Castanho da Silva (antiga Rua 3.6); daí, segue em linha reta pelo mencionado alinhamento predial na distância aproximada de 27,85 metros até o ponto "F", situado no PC da curva; daí, em curva à direita e no desenvolvimento de 11,00 metros aproximadamente até o ponto "G", situado no PT da curva e no alinhamento predial da Rua Angelo Pedroso (antiga Rua 7); daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo mencionado alinhamento na distância aproximada de 90,00 metros até o ponto "H", situado junto ao ponto "E", da quadra "I"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a quadra "I", na distância aproximada de 56,00 metros até o ponto "A", início de nossa descrição e encerrando a superfície de 6.314,00m2 (seis mil, trezentos e quatorze metros quadrados);

II — Quadras "C" e "G" — Inicia no Ponto "A", situado a 7,00 metros aproximadamente da confluência das Ruas Angelo Pedroso e Cristóvão Araújo; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Angelo Pedroso na distância aproximada de 175,00 metros até o ponto "B", situado no PC de duas curvas concordantes, na distância aproximada de 8,00 metros até o ponto "C", situado no PT das mesmas curvas concordantes; daí, deflete à esquerda e segue em linha

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de janeiro — Sexta-feira

8h30 Viagem a Ilha Solteira.
10h Reunião com os Ministros da Fazenda, da Agricultura, do Interior, Secretários de Estado, Prefeitos e Lideranças Rurais para discutir as soluções referentes aos problemas da seca no Estado de São Paulo.
14h Retorno a São Paulo.
16h Assessoria Especial.
17h30 Coordenador para Assuntos Parlamentares.
18h30 Secretário do Governo.

Seção I

Esta edição de 40 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias..... 5
Universidades..... 26
Ministério Público..... 28
Tribunal de Contas..... 28
Editais..... 30
Concursos..... 33
Diário dos Municípios.... 39
Prefeituras..... 39
Boletim Federal..... 40